



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 371, Pag. 1

PORTARIA Nº. 40/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 29, I e XVI, da Resolução nº 04, de 23.5.2002, e;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Gestão de Pessoas nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Resolução - TCE-AM nº 14, de 24 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência, efetividade e alinhamento das ações de gestão de pessoas no âmbito das unidades do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Gestão de Pessoas do TCE (CGP), diretamente subordinado à Presidência, tem por finalidade acompanhar e assegurar o desenvolvimento da política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal e assessorar a Presidência, a Secretaria Geral de Administração, a Diretoria de Recursos Humanos, o Departamento de Gestão de Pessoas e a Escola de Contas Públicas, em matérias correlatas.

Parágrafo único. O Comitê funcionará de modo permanente e se reunirá ordinariamente, a cada trimestre ou sempre que necessário, em caráter extraordinário.

Art. 2º Compete ao CGP:

I – validar as propostas de gestão apresentadas pela Secretaria Geral de Administração para a implementação e/ou revisão da política de gestão de pessoas;

II – referendar as avaliações periódicas das práticas de gestão de pessoas;

III – acompanhar e assegurar o cumprimento das diretrizes propostas no Anexo I da Resolução Nº 14, de 24 de novembro de 2011;

IV – validar os resultados da captação e análise de percepções e expectativas dos servidores com relação às práticas de gestão de pessoas.

Art. 3º Integram o CGP:

I – o Secretário Geral de Administração;

II – o Secretário do Pleno;

III – o Secretário Geral de Controle Externo;

IV – o Chefe de Gabinete da Corregedoria;

V – o Diretor Geral da Escola de Contas; e,

VII – o Diretor de Recursos Humanos.

§ 1º O coordenador do Comitê de que trata esta Portaria será indicado anualmente pelos membros do CGP, em reunião conduzida pelo Secretário Geral de Administração ou, na sua ausência, pelo Diretor-Geral da Escola de Contas Pública, até o décimo dia útil de Abril e, extraordinariamente, até vinte dias úteis após eventual alteração no exercício de função comissionada do coordenador.

§ 2º O coordenador do Comitê exercerá as suas atribuições no período de um ano compreendido entre o 1º dia útil após sua designação e a data de indicação de novo coordenador, sendo permitido uma única reeleição.

§ 3º Os integrantes do Comitê designarão seus substitutos, anualmente, até o décimo dia útil de Abril.

§ 4º Na aplicação dos §§1º e 3º para o ano de 2012, o prazo limite será de até um mês após a publicação desta Portaria.

§ 5º Nas ausências e impedimentos legais do coordenador, a coordenação do Comitê caberá a seu substituto e, na ausência deste, ao Diretor de Recursos Humanos.

§ 6º Na aplicação do parágrafo anterior, quando o Diretor de Recursos Humanos for o coordenador do Comitê, considera-se, como segunda hipótese de substituição, o Diretor-Geral da Escola de Contas Pública- ECP.

§ 7º O coordenador do CGP designará um servidor para secretariar os trabalhos do Comitê.

Art. 4º Cabe à Secretaria Geral de Administração, no âmbito de suas respectivas competências, a coordenação e a proposição de regulamentação das atividades inerentes à gestão de pessoas no Tribunal.

Art. 5º Compete à Diretoria de Recursos Humanos- DRH e ao Departamento de Gestão Estratégica de Pessoas- DEGESP, propor, elaborar e executar, no âmbito de suas competências, programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos em decorrência da implantação da política de gestão de pessoas, indicando a unidade administrativa a responsabilizar-se pela execução, conforme a natureza do programa ou projeto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 371, Pag. 2

PORTARIA Nº 059/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 003/2012-UEL/PROMOEX, datado de 16.2.2012,

RESOLVE:

I - **CESSAR** os efeitos da Portaria n. 008/2011-GPSERH, datada de 14.1.2011, que designou a servidora **FABÍOLA CARLA PIRES**, matrícula n. 1015-4-B, para exercer a função de Coordenador de Monitoramento e Avaliação junto a UEL/PROMOEX-TCE/AM, sem remuneração, a contar desta data;

II - **DESIGNAR** a servidora acima citada para exercer a função de Coordenador Técnico junto a UEL/PROMOEX-TCE/AM, sem remuneração, a contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 064/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a 9ª Sessão Administrativa do Tribunal Pleno teor do Ofício n. 007/2012, datado de 8.3.2012,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Senhor Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n. 294-1A, para participar do "VI Fórum da AMPCOM" na cidade de Natal/RN, no período de 14 a 16.3.2012,

II - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 065/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o prazo de **90 (noventa) dias** para que todos os servidores acessem o **Sistema Funcional de Informação (SIF)**, para fins de conferência dos dados lançados em sua ficha funcional. Caso haja inconsistência(s), deverá o servidor solicitar por escrito à Diretoria de Recursos Humanos, a devida correção dentro do referido prazo;

II - Em caso de inclusão de dados faz-se necessário que o servidor apresente documento (s) comprobatório (s).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Presidente

PORTARIA N.º 066/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Ofício n. 009/GCJP, datado de 8.3.2012,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA ISABELA GIL DE BRITO**, matrícula n. 1400-1A, para responder pela Chefia junto ao Gabinete do Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, durante o afastamento do titular **ALUÍZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ JÚNIOR**, matrícula nº 800-1A, a contar de 12.3.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 067/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho exarado no Ofício n. 04/2012-GAUD/MJMCF, datado de 9.3.2012,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 371, Pag. 3

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula n. 1251-3A, para participar do **XXX Simpósio Brasileiro de Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos**, a ser realizado na cidade de Ouro Preto/MG, no período de 30.4 a 4.5.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 072/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 002/2012-GAB/AJMCJ, datado de 13.3.2012, subscrito pelo Senhor Conselheiro **Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n. 1252-1A, para participar na cidade de Brasília/DF, nos dias 15 e 16.3.2012, da "Reunião de validação do Plano Estratégico da ATRICON";

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO ser inafastável, dentro do sistema republicano, o controle sobre a atuação de qualquer agente público, mediante atuação fiscalizatória e correicional;

CONSIDERANDO que ao Procurador-Geral compete o desempenho das funções correicionais em respeito à independência funcional assegurada aos membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Contas, quando tomar ciência de fatos que demandem a apuração de responsabilidade funcional, tomar a iniciativa para a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO os fatos noticiados pela imprensa local, os requerimentos dos parlamentares Marcelo Ramos Rodrigues, Luiz Castro e José Ricardo Wendling, Deputados Estaduais; a notícia sobre o fato protocolado por Membros do Ministério Público de Contas no Ministério Público Estadual, bem como Memorando n. 03/2012 encaminhado pelos Procuradores Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Eliassandra Monteiro Freire e Evelyn Freire de Carvalho, sugerindo a apuração disciplinar, relativa ao fato mencionado;

CONSIDERANDO que a desistência prevista no parágrafo 6º do art. 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Amazonas, não se aplica ao Ministério Público de Contas, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e o princípio da obrigatoriedade;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da indisponibilidade do interesse público e da obrigatoriedade, bem como o disposto no art. 130 da Constituição Federal e os arts. 121, II, e 122, 134 e parágrafos, e art. 143, II, da Lei Complementar Estadual n. 11, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a responsabilidade pela desistência de recurso formulada pelo Procurador de Contas J.B. de S. nos Autos do Processo n. 3.984/2011 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO), referente à decisão proferida nos Autos da Denúncia 2.382/2010, conduta, em tese, tipificada no art. 121, II, da LC n. 11/1993 e sujeita à sanção prevista no art. 134 e parágrafos, do referido texto normativo.

Art. 2º. Designar para atuarem no referido procedimento disciplinar; considerando que a Procuradora de Contas de 1ª Classe Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, encontra-se em férias regulamentares; os Procuradores de Contas de 1ª Classe EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, ADEMIR CARVALHO PINHEIRO e EVELYN FREIRE DE CARVALHO, Presidente e membros, respectivamente.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar os trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão, devendo adotar as medidas procedimentais





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

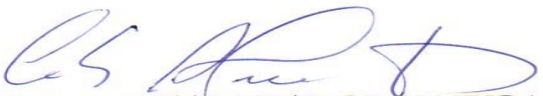


Manaus, sexta-feira, 16 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 371, Pag. 4

devidas, respeitando-se o devido processo legal, e, ao final, apresentando o resultado do procedimento.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei n. 2.423/96-TCE, em obediência ao art. 5.º LV da CF/88, ficam NOTIFICADOS os **Srs. Abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital n. 001/2010-UEA**, realizado pela Universidade do Estado do Amazonas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas acerca das irregularidades apontadas no **Processo TCE n.2184/2011**:

JANSSEN ATIER ESTRAZULAS
CINTIA MATOS DE MELO
RILDO FIGUEIREDO PINHEIRO
ROMULO DA SILVA MELO
JOÃO FERNANDES NETO
GUSTAVO JAVIER MEDINA RIERA
MÁRCIO PACHECO DE CARVALHO
HIRLÂNDIA MILON NEVES
MARIA LORENA GARCIA FICARRA DE VALLEJO
JOSÉ ARCÂNGELO SANTIAGO BRASIL
ANA PAULA CUNHA DOS SANTOS FERNANDES
JEANNE CHAVES ABREU
YARA DOS SANTOS COSTA
MEIREANE RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO
LUCIANA VIANA BARROS PÁSCOA

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÃO,
APOSENTADORIA, REFORMAS E PENSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2012.

GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. TEREZA AUGUSTO SOARES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar

da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 503/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 309/2007, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO JOSÉ MARQUES**, ex-Prefeito Municipal de Caapiranga, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº2268/2007**, decidiu, considerar-lhe REVEL, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas da Prefeitura de Caapiranga, exercício de 2006, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa que lhe foi imposta no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) nos termos do art. 308, inciso II da Resolução nº04/2002 e, acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº105/2010, parte integrante do Parecer Prévio nº105/2010**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto - Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Caapiranga, com os comprovantes de pagamento a serem encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



VOCÊ JÁ
COMBATEU
A DENGUE
HOJE?



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h